

Proposta n.º JF 31A/2017

Conclusão do período experimental do procedimento concursal para assistentes operacionais

Considerando as propostas n.º JF 160/2016, aprovada em 2016.09.01, e a proposta n.º JF 11/2017, aprovada em 2017.02.02, que homologou o procedimento concursal comum para a contratação de cinco assistentes operacionais, com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Considerando o definido nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Considerando que o Júri do concurso externo de ingresso de cinco assistentes operacionais se pronunciou por unanimidade pela aprovação de todos os funcionários avaliados, nos termos do documento em anexo e que se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que a aprovação no período experimental é condição para a formalização definitiva da contratação efetuada.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar a conclusão com sucesso do período experimental do Procedimento concursal para assistentes operacionais dos funcionários **Carlos Miguel Marques Diogo, Carlos Fernandes Batista de Sousa, Emídio Manuel dos Santos de Carvalho, João Maria Amaro dos Reis e Joaquim António Lacão Felizardo.**

AgualvaCacém, 29 de novembro de 2017

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 31A/2017

Conclusão do período experimental do procedimento concursal para assistentes operacionais

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	5	Total	0	Total	0


Aprovada em minuta, na reunião de 2017.11.30, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 

O Secretário: 

O Tesoureiro: 

O 1.º Vogal: 

O 2.º Vogal: 

O 3.º Vogal: 

O 4.º Vogal: 

APRECIÇÃO DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NO PERÍODO DE 1 MARÇO A 1 JUNHO DE 2017, DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – AVISO Nº 11899/2016

ATA N.º 01/2017

Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, pelas oito horas e trinta minutos, nas instalações da União de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sitas na Rua António Nunes Sequeira, 16B, Agualva-Cacém, reuniu o júri do concurso externo de ingresso de cinco Assistentes Operacionais, composto pelos Vogais Dâmaso Martinho e Helena Cardoso e pela coordenadora de serviço, Fátima Bento, afim de proceder à apreciação e avaliação dos relatórios apresentados, de acordo com o artigo 45º da Lei Gerl do Trabalho e Lei nº 35/2014 de 20 junho, referente ao período experimental (90 dias) para a categoria de Assistente Operacional, no sentido de poder confirmar se o trabalhador tem ou não, as competências exigidas pelo posto de trabalho a que se candidatou.

A abertura do referido concurso e a composição do respetivo júri foram autorizados pela deliberação de executivo desta União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra em 22 de setembro de 2016.

1. **Apreciação dos Relatórios apresentados:**

1.1 - **Emidio Manuel dos Santos Carvalho**

O relatório apresentado pelo funcionário referente ao período de 1 março a 1 junho de 2017 corresponde às funções efetivamente realizadas naquele período.

1.2. – **Joaquim António Lacão Felizardo**

O relatório apresentado pelo funcionário referente ao período de 1 março a 1 junho de 2017 corresponde às funções efetivamente realizadas naquele período.

1.3. – **Carlos Miguel Marques Diogo**

O relatório apresentado pelo funcionário não se restringe ao período em avaliação, fazendo várias vezes referência ao período em que se encontrou a trabalhar na autarquia com contrato a termo, não fazendo parte do quadro de pessoal, logo não poderá ser avaliado pelo serviço prestado naquele período.

Relativamente ao período de 1 março a 1 junho de 2017, período que irá ser obrigatoriamente avaliado, o júri do concurso, após apreciação do relatório apresentado verificou que alguns dos trabalhos mencionados não foram executados, tais como, restauro dos parques infantis da freguesia, montagem de som e imagem, apoio directivo à Drª Maria José Eusébio e Drª Raquel Melo, visitas escolares (apenas uma visita com alunos maiores de 16 anos). Mencionou ainda ter executado funções correspondentes à categoria de "office boy", desconhecendo este júri qual é este tipo de funções.

Após apreciação do presente documento, verificou-se que o mesmo não corresponde ao que lhe foi solicitado ou seja, referente ao período experimental da sua categoria profissional.